

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 108 de 21 de dezembro de 1954.

o PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Títulos Definitivos dos lotes urbanos determinados pelos nºs. e letras: lote letra C, quart.80; A,59; D,74; A,57; B,34; B,66; B,54; C,46; D,35; D,63; C,101; D,56; B,55; A,44; D,40; B,102; B,36; B,5; C,21; B,75; A,96; B,35; A,46; B,79; A,35; A,74; C,79; B,80; A,75; B,64; A,21; D,40; B,60; D,75; B,38; A,43; D,43; A,41; A,6; B,35; C,61; D,75; A,5; C,10; B,63; D,62; D,59; C,45; D,41; A,57; A,17; C,20; A,56; lotes suburbanos: 43; 47; 187; 229; 3; 89; 225; 117; 136; 168; 221; 108; 92; 227; 234.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro 1954.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.